

CONTRATO Nº 089/2015

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. LUÍS ANTÔNIO BENVENEGUÍ, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67 com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Residencial Park, Extrema, MG, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, brasileiro, CPF nº 168.237.020-87, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 09/2015; processo administrativo nº 038/2015, de 07/01/15; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Medicamentos utilizados para os pacientes da FUMSSAR, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

| Item | Descrição | Marca | Apresentação | Quantidade | Valor Unit. | Total |
|------|--|------------|------------------------|------------|-------------|---------------|
| 2 | Ácido Acetilsalicílico, 100mg | Imec | Comprimido | 80000 | 0,01740 | R\$ 1.392,00 |
| 3 | Ácido Fólico, 5mg | Hipolabor | Comprimido | 50000 | 0,02000 | R\$ 1.000,00 |
| 5. | Ácido Valpróico, 50mg/mL | Hipolabor | Frasco 100mL + dosador | 1200 | 1,70000 | R\$ 2.040,00 |
| 7. | Adrenalina, 1mg/mL | Hipolabor | Ampola 1mL | 75 | 1,20000 | R\$ 90,00 |
| 14. | Amiodarona Cloridrato, 200mg | Geolab | Comprimido | 100000 | 0,22000 | R\$ 22.000,00 |
| 15. | Amitriptilina Cloridrato, 25 mg | Teuto | Comprimido | 120000 | 0,03500 | R\$ 4.200,00 |
| 18. | Amoxicilina + Ácido Clavulânico, 500mg + 125mg | EMS | Cápsula | 8000 | 0,74500 | R\$ 5.960,00 |
| 19. | Amoxicilina, 250mg/5mL | Teuto | Frasco 60mL + dosador | 4000 | 1,40000 | R\$ 5.600,00 |
| 20. | Amoxicilina, 500mg | Teuto | Comprimido | 80000 | 0,09700 | R\$ 7.760,00 |
| 25. | Azitromicina, 40mg/mL | Pharlab | Frasco 15mL + dosador | 100 | 1,99500 | R\$ 199,50 |
| 38. | Carbamazepina, 200 mg | Teuto | Comprimido | 80000 | 0,07100 | R\$ 5.680,00 |
| 45. | Cefalexina, 500mg | Teuto | Cápsula | 45000 | 0,14400 | R\$ 6.480,00 |
| 52. | Clonazepam, 2,5mg | Hipolabor | Frasco 20mL | 250 | 1,30000 | R\$ 325,00 |
| 53. | Cloreto de sódio + benzalcônio, 0,9% + 0,1% | Medquimica | Frasco 30mL | 2000 | 0,45000 | R\$ 900,00 |

| | | | | | | |
|------|--|------------|--------------------------|--------|---------|----------------|
| 58. | Codeína + Paracetamol, 30mg + 500mg | Actavis | Comprimido | 33000 | 0,42000 | R\$ 13.860,00 |
| 61. | Dexametasona, 0,1% | Teuto | Bisnaga 10g | 4000 | 0,58000 | R\$ 2.320,00 |
| 64. | Diclofenaco sódico, 75mg /3mL | Teuto | Ampola 3 mL | 1000 | 0,46000 | R\$ 460,00 |
| 65. | Digoxina, 0,25mg | Pharlab | Comprimido | 30000 | 0,03000 | R\$ 900,00 |
| 67. | Dipirona Sódica, 500mg/mL | Teuto | Ampola 2mL | 1200 | 0,45000 | R\$ 540,00 |
| 68. | Dipirona, 500mg/mL | Farmace | Frasco 10mL | 3000 | 0,45000 | R\$ 1.350,00 |
| 72. | Enalapril Maleato, 10mg | Sanval | Comprimido | 5000 | 0,03650 | R\$ 182,50 |
| 74. | Enantato de Norestisterona + Valerato de Estradiol, 50mg/mL + 5mg/mL | Mabra | Ampola | 100 | 4,20000 | R\$ 420,00 |
| 77. | Escopolamina Butilbrometo, 20mg/mL | Hipolabor | Ampola 1mL | 180 | 0,79000 | R\$ 142,20 |
| 81. | Fenitoína, 100mg | Teuto | Comprimido | 80000 | 0,19700 | R\$ 15.760,00 |
| 89. | Fluoxetina Cloridrato, 20mg | Teuto | Cápsula ou Comprimido | 200000 | 0,05700 | R\$ 11.400,00 |
| 92. | Glibenclamida, 5mg | Geolab | Comprimido | 1000 | 0,01800 | R\$ 18,00 |
| 96. | Haloperidol, 5mg/mL | Teuto | Ampola 1mL | 45 | 0,83000 | R\$ 37,35 |
| 100. | Hidroclorotiazida, 25 mg | Teuto | Comprimido | 5000 | 0,01700 | R\$ 85,00 |
| 102. | Hidrocortisona Succinato Sódico, 500mg | Teuto | Frasco-Ampola + diluente | 100 | 6,05000 | R\$ 605,00 |
| 109. | Isossorbida Dinitrato, 5mg | EMS | Comprimido sublingual | 3000 | 0,17000 | R\$ 510,00 |
| 123. | Lidocaína Cloridrato, 2% | Pharlab | Bisnaga 30g | 900 | 1,27000 | R\$ 1.143,00 |
| 124. | Loratadina, 10mg | Geolab | Comprimido | 60000 | 0,04000 | R\$ 2.400,00 |
| 143. | Memantina Cloridrato, 10mg | Actavis | Comprimido revestido | 750 | 0,28600 | R\$ 214,50 |
| 131. | Metformina Cloridrato, 850mg | Geolab | Comprimido | 3000 | 0,05900 | R\$ 177,00 |
| 132. | Metildopa, 250 mg | Sanval | Comprimido | 3000 | 0,08900 | R\$ 267,00 |
| 135. | Metoclopramida Cloridrato, 4mg/mL | Hipolabor | Frasco 10mL | 900 | 0,36700 | R\$ 330,30 |
| 136. | Metoclopramida Cloridrato, 5mg /mL | Isofarma | Ampola 2mL | 280 | 0,23100 | R\$ 64,68 |
| 147. | Nitrofurantoína, 100mg | Teuto | Cápsula | 10000 | 0,12500 | R\$ 1.250,00 |
| 149. | Norfloxacino, 400mg | Medquimica | Comprimido | 600 | 0,11900 | R\$ 71,40 |
| 152. | Omeprazol, 20mg | Multilab | Cápsula | 600000 | 0,03800 | R\$ 22.800,00 |
| 153. | Paracetamol, 200mg/mL | Farmace | Frasco 15mL | 3000 | 0,42000 | R\$ 1.260,00 |
| 154. | Paracetamol, 500mg | Hipolabor | Comprimido | 300000 | 0,03200 | R\$ 9.600,00 |
| 159. | Prednisona, 20mg | Sanval | Comprimido | 5000 | 0,09500 | R\$ 475,00 |
| 164. | Propranolol Cloridrato, 40mg | Pharlab | Comprimido | 3000 | 0,01100 | R\$ 33,00 |
| 165. | Quetiapina Hemifumarato, 100mg | Actavis | Comprimido revestido | 600 | 0,38800 | R\$ 232,80 |
| 172. | Sinvastatina, 20mg | Sanval | Comprimido | 300000 | 0,05390 | R\$ 16.170,00 |
| 188. | Varfarina Sódica, 5mg | Teuto | Comprimido | 3000 | 0,07900 | R\$ 237,00 |
| 187. | Verapamil Cloridrato, 80 mg | Sanval | Comprimido | 20000 | 0,04500 | R\$ 900,00 |
| | | | | | | R\$ 169.842,23 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 169.842,23** (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 09/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) os materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho;
- b) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 09/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula 16, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, atendendo a todas as especificações constantes do edital, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é a contar de sua assinatura até 31/12/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 16.02.10.303.0301.2.380.3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações nº 09/2015 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 26 de maio de 2015.

FUMSSAR
CONTRATANTE

DIMACI MG
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF nº:

